



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 04/85

Autoriza realização de despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas com lanches por ocasião de eleições e juris para os componentes das mesas e Srs. jurados.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente e serão pagas após requisição do MM Juiz Presidente do Forum.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos oito (8) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).


Amocim Leite
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Ivone Leite
Secretária Municipal
de Gabinete